PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 192 /79

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais um convênio para ampliação da rede de iluminação pública/da da cidade;

ARTIGO 2º. - As despesas com a mpliação da rede de iluminação pública autorizada no artigo primeiro correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares;

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 13 DE fevereiro DE 1979

Paulo Serrano de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

CÉLIA REGINA DE CARVALHO
Secretário Administrativo

APG/.